

RESOLUÇÃO Nº 245/18 – CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

a Ficha de Qualificação de Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021, disponibilizada em 24 de janeiro de 2016 pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre rol de indicadores a ser utilizado pelos gestores no processo de planejamento, em consonância com o planejamento regional integrado;

a Resolução nº 031/17 - CIB/RS, de 10 de março de 2017;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ajuste de metas para o ano de 2018, da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021, conforme Planilha de Pactuação Estadual em anexo.

Art. 2º - Definir que a série histórica dos indicadores a serem pactuados estará disponível no Portal BI Gestão Estadual que pode ser acessado publicamente pelo link bi.saude.rs.gov.br.

Art. 3º - Definir que na pactuação municipal, os 22 indicadores de pactuação interfederativa serão registrados no DIGISUS pelos municípios e, quanto aos 4 Indicadores Estaduais, competirá às Coordenadorias Regionais de Saúde registrar as metas regionais em formulário específico para esse fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de julho de 2018.

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 245/18 – CIB / RS

Indicadores da Pactuação Interfederativa

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica - ESTADO							Proposta de Meta ESTADUAL	
				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2018 Ajustada	Observações
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	/100.000	366,12	378,19	357,68	355,31	369,96	355,32*	353,53	329,91	*Dado Preliminar
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	%	93,62	91,16	93,49	96	94,3	89,89*	100	100	*Dado Preliminar
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	95,25	95,34	95,37	95,74	95,34	94,56*	95	95	*Dado Preliminar

4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	%	-	100	75	0	0	0	75	75	
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	77,13	70,34	77,68	74,59	63,38	80,98	75	75	
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	79,69	79,07	82,54	78,51	81,63	75,29*	85	85	*Dados preliminares. A coorte se encerra 9 meses após o encerramento do ano.
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número absoluto	769	985	1.173	1.665	1.869	2.013	1.469	1.787	
9	U	Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos	Número absoluto	43	28	30	18	16	18	29	29	
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	-	-	81,12	81,82	84,71	81,71	90	90	

11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,49	0,5	0,46	0,45	0,44	0,44	0,6	0,55	
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,28	0,31	0,3	0,29	0,3	0,3	0,4	0,38	
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	37,99	37,39	37,04	39,05	38,01	37,12	43	42	
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	16,28	16,01	15,67	14,54*	13,96	14,00	13,75	13,75	
15	U	Taxa de mortalidade infantil	/1.000	10,73	10,52	10,63	10,09	10,16	9,97*	9,75	9,75	*Dado Preliminar
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número absoluto	94	42	59	53	55	51	48	48	
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	%	63,07	64,67	69,25	72,72	73,34	75,17	77,6	77,6	
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	67,27	63,59	65,74	67,68	63,35	68,71	69	69	
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	%	46,95	45,83	44,8	44,72	44,62	44,19	44,62	44,62	

20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	%	12,47	15,69	29,18	40,04	43,86	48,89	45	50
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	%	-	-	8,24	7,34	13,59*	29,57	21,20	29,57
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	%	-	-	-	-	0	4	4	6
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	%	98,31	98,1	97,99	96,56	97,08	96,8	95	95

INDICADORES ESTADUAIS

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica- ESTADO							Proposta de Meta ESTADUAL		Observações
				2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2018 Ajustada		
1	RS	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	%	68,77	66,49	67,02	65,47	66,42	70*	75	75	*Dado Preliminar	
2	RS	Proporção de amostras de água com presença de <i>Escherichia coli</i> , em Soluções Alternativas Coletivas	%	27,80	30,75	10,82	13,43	14,63	16,76	6	6		
3	RS	Proporção de Óbitos por Acidentes de Trabalho investigados	%	6,93	5,50	5,10	29,45	35,13	39,33*	100	100	*Dado Preliminar	
4	RS	Taxa de notificação de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho	/10.000	40,14	45,52	43,97	41,49	36,37	41,69	40	40		

OBS: Dados da série histórica foram extraídos do Portal BI em 04/07/2018.

Protocolo: 2018000130909

RESOLUÇÃO Nº 251/18– CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha;
a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;
a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
o Caderno de Atenção Básica nº 32 de 2012, Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco;
o Guia do Pré-natal do Parceiro para os Profissionais de Saúde, de 2016;
o Protocolo da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, de 2016;
o Protocolo de Encaminhamento para Obstetrícia Pré-natal de Alto Risco do Telessaúde do RS, de 2016;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/07/2018.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar a Nota Técnica de atenção ao pré-natal na atenção básica no Rio Grande do Sul, conforme Anexo desta Resolução.
- Art. 2º - Subsidiar as equipes de Atenção Básica na perspectiva da qualificação da assistência pré-natal, através de definição de critérios para a estratificação de risco das gestantes e suporte para tomada de decisão clínica para as gestantes de risco habitual na Atenção Básica.
- Art. 3º - Publicizar o rol de exames preconizados pelo Ministério da Saúde como rotina no pré-natal de risco habitual.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.
- Porto Alegre, 13 de julho de 2018.

Protocolo: 2018000130910

RESOLUÇÃO Nº 254/18 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;
a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";
a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";
a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;
a Resolução nº 100/14 - CIB/RS, de 07 de março de 2014, que institui incentivo financeiro estadual de custeio mensal para os CAPS I, CAPS II, CAPSi, CAPS AD II, em complementação ao financiamento federal, e para a implementação do terceiro turno nestes serviços, dentre outras providências;
a Deliberação nº 04 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região 24 – Campos de Cima da Serra, de 05 de julho de 2018, que aprova a solicitação de implantação e habilitação de 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial tipo I (CAPS I) Regional do município de Bom Jesus-RS;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/07/2018.

RESOLVE:

- Art. 1º – Aprovar a solicitação de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial tipo I (CAPS I) Regional do município de Bom Jesus-RS, junto ao Ministério da Saúde;
- Art. 2º – O CAPS I Regional atenderá os seguintes municípios: Bom Jesus (sede), Jaquirana, Monte Alegre dos Campos e São José dos Ausentes.
- Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Porto Alegre, 13 de julho de 2018.